



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO		SOLICITAÇÃO  040/2023
SECRETARIA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SETOR: COMPRAS E LICITAÇÕES		
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/ OU SERVIÇO COM TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO	
<b>SOLICITO ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO</b> objetivando CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS NOVOS DE AR-CONDICIONADO E REMANEJAMENTO DE APARELHOS JÁ EM USO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME A NECESSIDADE, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.		
JUSTIFICATIVA: Necessidade de contratação de serviço para manutenção preventiva, corretiva e instalação de ar condicionado, compreendendo o fornecimento de peças, para todas Secretarias Municipais. Em função da necessidade foi autorizado pelo Chefe do Poder Executivo a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.		
<b>FONTE DE RECURSOS:</b> LOA do Exercício Vigente		<b>VALOR DO ORÇAMENTO:</b> R\$ 1.001.375,90
Pelo exposto, solicito dar continuidade ao presente processo:  Nova Trento, 14 de setembro de 2023.   ELIANE TOMAZ Secretária de Administração e Planejamento		Observação: solicito que o processo seja Multientidades.

RECEBIDO  
14/09/2023  
NOME  
RUBRICADO



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS NOVOS DE AR-CONDICIONADO E REMANEJAMENTO DE APARELHOS JÁ EM USO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME A NECESSIDADE, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE ANEXO, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL

**2. OBJETIVO GERAL**

2.1. Necessidade de contratação de serviço para manutenção preventiva, corretiva e instalação de ar condicionado, compreendendo o fornecimento de peças, para todas Secretarias Municipais. Em função da necessidade foi autorizado pelo Chefe do Poder Executivo a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

**3. METODOLOGIA**

3.1. Os produtos e serviços previstos e descritos no presente processo licitatório deverão ter o acompanhamento e aprovação da Secretaria responsável.

3.2. Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do contrato.

3.3. A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a entrega do contrato.

**4. DA MANUTENÇÃO**

4.1. Execução de manutenção, sendo considerada o conjunto de atividades exercidas com o objetivo de manter plena capacidade e condições de funcionamento contínuo e confiável às instalações, sistemas e equipamentos, não se incluindo nesta denominação serviços que impliquem em ampliação ou modificação de projeto e especificações desses sistemas ou equipamentos;



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200



4.1.1. Execução de serviço de manutenção preventiva, que consiste no conjunto de ações desenvolvidas sobre instalações, equipamentos ou sistemas com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade através de inspeções sistemáticas, detecções e de medidas necessárias para evitar falhas, com o objetivo de mantê-los em estado de uso ou de operação para o qual foram especificados, garantindo um ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum e essencial à sadia qualidade de vida de seus ocupantes;

4.1.2. Execução de serviço de manutenção corretiva, que consiste no conjunto de ações mobilizadas após a ocorrência de defeito ou falha no funcionamento de instalações, suportes, equipamentos ou sistemas, por falha ou vencimento da vida útil de componentes, que resultem na recuperação do estado de uso, de operação ou para que o valor do patrimônio seja garantido. Neste item incluem-se os serviços necessários de recomposição de acabamentos ou de componentes afetados, conforme o existente ou quando ausentes conforme o solicitado obedecendo as especificações técnicas do processo.

## **5. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

5.1. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, sob a supervisão direta da CONTRATADA, obedecendo rigorosamente aos procedimentos recomendados pelos fabricantes e às normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes.

5.2. Os serviços executados serão tais que proporcionem e garantam perfeitas condições de segurança aos seres humanos.

5.3. Os empregados da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação. Além disso, deverão obrigatoriamente utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) durante a execução dos serviços.

5.3.1. Todos os trabalhadores da Contratada deverão ter os registros anotados em carteira de trabalho do Ministério do Trabalho e a remuneração mensal dos trabalhadores a serem utilizadas deverá ser as previstas pelo sindicato da categoria.

5.4. O serviço em questão será executado de forma fracionada pela Contratada de segunda a sexta-feira, conforme a necessidade e com a ordem de serviço, a Contratada se apresentará para os serviços no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

5.5. Os serviços serão confirmados conforme a medição de hora do início e do término no final do



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200



dia observando o controle diário assinado pelas partes.

**5.6. A Contratada deverá disponibilizar para a execução deste serviço no mínimo 2 (duas) equipes/veículos, para suprir a necessidade de atendimento simultâneo em mais de um local do município de Nova Trento, sendo cada equipe composta por 2 (dois) profissionais contratados, tendo ao menos 1 (um) profissional que contenha certificação atual de cursos nas normas NR 10 e NR 35 da ABNT para a realização dos serviços, por equipe.**

5.6.1. A Contratada deverá disponibilizar todo e qualquer material, peça ou insumo necessários para a consecução das rotinas de manutenção preventiva e corretiva, além das ferramentas e equipamentos atinentes à execução do objeto da contratação, salvo a substituição de peças abrangidas neste Termo de Referência;

5.7. Serviços de manutenção preventiva dos aparelhos condicionadores:

- Limpeza dos painéis e filtros de ar e condicionador;
- Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
- Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- Verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico (se está preservado e não contém bolor);
- Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- Lavar a badeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- Limpar o gabinete do condicionador;
- Verificar e eliminar nas frestas dos filtros;
- Limpar o elemento filtrante;
- Verificação de danos a pintura,
- Limpeza dos ventiladores (axial e centrifuga);
- Verificação de ruídos e vibrações anormais corrigi-los se necessário;
- Verificação das conexões de alimentação;
- Medir amperagem, tensão e temperaturas;
- Verificar bornes e conexões;



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200



- Remoção da frente plástica para limpeza;
- Limpeza com escova da parte frontal do evaporador;
- Verificação do funcionamento da chave seletora;
- Verificação do funcionamento do termostato;
- Verificação do estado da frente plástica;
- Verificação do rendimento do aparelho (medição de temperatura);
- Inspeção visual interna e externa;
- Colocação de gás.

## 6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

### 6.1. LOCAL E QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS INSTALADOS NOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO:

Quant.	Local	Modelo
21	<b>Prédio da Prefeitura de Nova Trento</b> Rua Santo Inácio, Praça Del Comune, 126, Centro.	Split
13	<b>Posto de Saúde Centro</b> Unidade Sanitária Madre Paulina Rua Nereu Ramos, nº 164, centro.	Split Janela
1	<b>Posto de Saúde Bezenello</b> Unidade Sanitária Bairro Besenello Rua Ida Orsi Feller, s/nº.	Split
2	<b>Posto de Saúde Aguti</b> Unidade Sanitária do Distrito de Aguti Rua Geral, s/nº.	Split Janela
3	<b>Posto de Saúde Claraíba</b> Unidade Sanitária do Distrito de Claraíba Rua Estrada Geral, s/nº, Distrito de Claraíba.	Split Janela
3	<b>Posto de Saúde Trinta Reis</b> Unidade Sanitária do Bairro Trinta Réis Rua Clara Teresa Tomasini Bottamedi, s/nº.	Split Janela
1	<b>Posto de Saúde Pitanga</b> Unidade Sanitária do Bairro Lageado/Pitanga Rua Geral, s/nº, Baixo Pitanga	Split
17	<b>Hospital – HIC</b> Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição HIC	Split Janela



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200



	Rua Floriano Peixoto, nº 151, centro.	
19	<b>Escola Trinta Réis</b> Escola Municipal Francisco João Valle Rua Francisco Dalsenter, nº 32, Bairro Trinta Réis.	Split Janela
13	<b>Escola Claraíba</b> Escola Municipal João Bayer Sobrinho Rua Geral, nº 80, Distrito de Claraíba.	Split
7	<b>Escola Salto</b> Escola Municipal Padre José da Poian Rua Geral Salto, s/nº .	Split
10	<b>Escola Aguti</b> Escola Básica Municipal de Aguti Rua Geral Aguti.	Split
13	<b>CEI – Centro de Educação Infantil Padre Rossi</b> Centro Educação Infantil Padre Rossi Rua Francisco Valle nº 170, Centro.	Split
5	<b>Creche Trinta Réis</b> Creche Ciranda Cirandinha - Trinta Réis Rua Francisco Dalsenter, 86, Bairro Trinta Réis.	Split
3	<b>Creche do Claraíba</b> Creche Ciranda Cirandinha - Claraíba Rua Geral Claraíba, s/nº Distrito de Claraíba.	Split Janela
3	<b>Creche do Espraiado</b> Creche Ciranda Cirandinha - Espraiado Rua Brusque, s/nº Bairro Espraiado.	Split
3	<b>Creche Santo Antonin</b> Creche Ciranda Cirandinha - Santo Antonin Rua Florianópolis nº 78 - Ponta Fina Norte.	Split
8	<b>Casa da Cidadania</b> Rua Salvador Gessele, nº 120, centro.	Split Janela
4	<b>CRAS</b> Rua Salvador Gessele, nº 150, centro.	Split
3	<b>Assistência Social</b> Rua Dona Cotinha, nº 49, Centro.	Split
1	<b>Secretaria de Obras - Garagem</b> Rua dos Imigrantes, s/nº, centro.	Janela
1	<b>Secretaria Agricultura</b> Rua Nereu Ramos, 97, centro.	Janela
2	<b>Secretaria Turismo</b>	Split



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200



	Rua Madre Paulina, n°46, Bairro Cascata.	
2	<b>Delegacia Civil</b> Rua Hipolito Boiteux, centro.	Janela
4	<b>Polícia Militar</b> Rua José Valentim Borgonovo, n° 335, centro.	Split Janela
2	<b>Terminal Rodoviário</b> Rua dos Imigrantes, s/n°, centro.	Split Janela

**Observação: Os locais e quantitativos acima especificados poderão sofrer alterações durante a execução da ata de registro de preços, de acordo com a necessidade da administração pública.**

#### LOTE I

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1	CABO PP 2 X 2,5 mm	METRO	100	10,84	1.084,00
2	TUBO DE COBRE DE 1/4	METRO	200	45,34	9.068,00
3	TUBO DE COBRE DE 3/8	METRO	200	50,80	10.160,00
4	TUBO DE COBRE DE 1/2	METRO	100	60,49	6049
5	TUBO DE COBRE DE 5/8	METRO	100	72,38	7.238,00
6	TUBO DE COBRE DE 3/4	METRO	100	67,55	6.755,00
7	ISOLANTE TÉRMICO PARA TUBO 1/4	METRO	350	7,48	2.618,00
8	ISOLANTE TÉRMICO PARA TUBO 3/8	METRO	350	7,70	2.695,00
9	ISOLANTE TÉRMICO PARA TUBO 1/2	METRO	350	7,33	2.565,50
10	ISOLANTE TÉRMICO PARA TUBO 5/8	METRO	350	8,33	2.915,50
11	ISOLANTE TÉRMICO PARA TUBO 3/4	METRO	350	8,35	2.922,50
12	CAPACITOR 380 V 2UF	UNIDADE	30	33,17	995,10
13	CAPACITOR 380 V 6UF	UNIDADE	30	36,90	1.107,00
14	CAPACITOR 380 V 25UF	UNIDADE	30	60,26	1.807,80
15	CAPACITOR 380 V 30UF	UNIDADE	100	69,33	6.933,00
16	CAPACITOR 380 V 35UF	UNIDADE	150	72,18	10.827,00
17	CAPACITOR 380 V 40UF	UNIDADE	100	77,11	7.711,00
18	CAPACITOR 380 V 45UF	UNIDADE	75	80,67	6.050,25
19	CAPACITOR 380 V 55UF	UNIDADE	50	89,19	4.459,50
20	CHAVE CONTACTORA CWM 09	UNIDADE	15	255,95	3.839,25
21	CHAVE CONTACTORA CWM 10	UNIDADE	15	266,49	3.997,35
22	COMPRESSOR SPLIT 9.000 BTU	UNIDADE	10	967,15	9.671,50
23	COMPRESSOR SPLIT 12.000 BTU	UNIDADE	10	1.069,28	10.692,80
24	COMPRESSOR SPLIT 18.000 BTU	UNIDADE	10	1.434,05	14.340,50
25	COMPRESSOR SPLIT 24.000 BTU	UNIDADE	10	1.903,84	19.038,40



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200



26	COMPRESSOR SPLIT 30.000 BTU	UNIDADE	10	2.140,51	21.405,10
27	COMPRESSOR SPLIT 60.000 BTU	UNIDADE	5	3.159,67	15.798,35
28	CONTROLE REMOTO	UNIDADE	50	85,16	4.258,00
29	CARGA DE GÁS R410	UNIDADE	150	350,36	52.554,00
30	CARGA DE GÁS R22	UNIDADE	150	347,47	52.120,50
31	HÉLICE DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 24.000 BTUS	UNIDADE	15	248,74	3.731,10
32	PLACA ELETRÔNICA	UNIDADE	60	458,66	27.519,60
33	MOTO VENTILADOR	UNIDADE	20	408,47	8.169,40
34	SUPORTE SPLIT 7.000 A 12.000 BTUS	UNIDADE	50	67,66	3.383,00
35	SUPORTE SPLIT 18.000 A 30.000 BTUS	UNIDADE	50	105,51	5.275,50
36	TERMOSTATO AR CONDICIONADO	UNIDADE	15	131,36	1.970,40
37	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADOS DE DIVERSAS MARCAS E POTÊNCIAS.	HORA	3.000	216,55	649.650,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE I EM R\$</b>					<b>1.001.375,90</b>

\* Nos valores apresentados deverão estar inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.

## MÉDIA VALORES MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	SCHMITT REFRIGERAÇÃO R\$	INDAIAL ENGENHARIA R\$	GRM CLIMATIZAÇÃO R\$	PREÇO MEDIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	CABO PP 2 X 2,5 mm	METRO	100	7,00	19,02	6,50	10,84	1.084,00
2	TUBO DE COBRE DE 1/4	METRO	200	21,00	45,02	70,00	45,34	9.068,00
3	TUBO DE COBRE DE 3/8	METRO	200	29,00	48,40	75,00	50,80	10.160,00
4	TUBO DE COBRE DE 1/2	METRO	100	36,00	60,49	85,00	60,49	6.049,00
5	TUBO DE COBRE DE 5/8	METRO	100	43,00	69,16	105,00	72,38	7.238,00
6	TUBO DE COBRE DE 3/4	METRO	100	51,00	76,66	75,00	67,55	6.755,00
7	ISOLANTE TÉRMICO PARA TUBO 1/4	METRO	350	4,50	11,96	6,00	7,48	2.618,00
8	ISOLANTE TÉRMICO PARA TUBO 3/8	METRO	350	4,90	12,22	6,00	7,70	2.695,00
9	ISOLANTE TÉRMICO PARA TUBO 1/2	METRO	350	5,30	10,69	6,00	7,33	2.565,50
10	ISOLANTE TÉRMICO PARA TUBO 5/8	METRO	350	5,90	13,10	6,00	8,33	2.915,50
11	ISOLANTE TÉRMICO PARA TUBO 3/4	METRO	350	6,50	12,56	6,00	8,35	2.922,50
12	CAPACITOR 380 V 2UF	UNIDADE	30	15,00	14,53	70,00	33,17	995,10
13	CAPACITOR 380 V 6UF	UNIDADE	30	21,00	19,80	70,00	36,90	1.107,00
14	CAPACITOR 380 V 25UF	UNIDADE	30	70,00	35,79	75,00	60,26	1.807,80
15	CAPACITOR 380 V 30UF	UNIDADE	100	77,00	61,01	70,00	69,33	6.933,00

16	CAPACITOR 380 V 35UF	UNIDADE	150	82,00	64,56	70,00	72,18	10.827,00
17	CAPACITOR 380 V 40UF	UNIDADE	100	90,00	71,34	70,00	77,11	7.711,00
18	CAPACITOR 380 V 45UF	UNIDADE	75	96,00	71,02	75,00	80,67	6.050,25
19	CAPACITOR 380 V 55UF	UNIDADE	50	115,00	77,57	75,00	89,19	4.459,50
20	CHAVE CONTACTORA CWM 09	UNIDADE	15	180,00	237,86	350,00	255,95	3.839,25
21	CHAVE CONTACTORA CWM 10	UNIDADE	15	199,00	250,47	350,00	266,49	3.997,35
22	COMPRESSOR SPLIT 9.000 BTU	UNIDADE	10	450,00	1.251,47	1.200,00	967,15	9.671,50
23	COMPRESSOR SPLIT 12.000 BTU	UNIDADE	10	480,00	1.377,84	1.350,00	1.069,28	10.692,80
24	COMPRESSOR SPLIT 18.000 BTU	UNIDADE	10	750,00	1.902,15	1.650,00	1.434,05	14.340,50
25	COMPRESSOR SPLIT 24.000 BTU	UNIDADE	10	1.128,00	2.433,52	2.150,00	1.903,84	19.038,40
26	COMPRESSOR SPLIT 30.000 BTU	UNIDADE	10	1.370,00	2.801,53	2.250,00	2.140,51	21.405,10
27	COMPRESSOR SPLIT 60.000 BTU	UNIDADE	5	2.800,00	3.579,02	3.100,00	3.159,67	15.798,35
28	CONTROLE REMOTO	UNIDADE	50	45,00	110,50	100,00	85,16	4.258,00
29	CARGA DE GÁS R410	UNIDADE	150	300,00	401,09	350,00	350,36	52.554,00
30	CARGA DE GÁS R22	UNIDADE	150	300,00	392,43	350,00	347,47	52.120,50
31	HÉLICE DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 24.000 BTUS	UNIDADE	15	280,00	216,23	250,00	248,74	3.731,10
32	PLACA ELETRÔNICA	UNIDADE	60	450,00	275,99	650,00	458,66	27.519,60
33	MOTO VENTILADOR	UNIDADE	20	380,00	395,43	450,00	408,47	8.169,40



34	SUPORTE SPLIT 7.000 A 12.000 BTUS	UNIDADE	50	48,00	54,99	100,00	67,66	3.383,00
35	SUPORTE SPLIT 18.000 A 30.000 BTUS	UNIDADE	50	60,00	156,55	100,00	105,51	5.275,50
36	TERMOSTATO AR CONDICIONADO	UNIDADE	15	180,00	64,09	150,00	131,36	1.970,40
37	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADOS DE DIVERSAS MARCAS E POTÊNCIAS.	HORA	3000	80,00	349,66	220,00	216,55	649.650,00
<b>TOTAL R\$</b>								<b>1.001.375,90</b>



NOME DA EMPRESA: SCHMITT REFRIGERAÇÃO  
CNPJ: 36 203547/0001-31  
RESPONSÁVEL: FERNANDO SCHMITT  
ENDEREÇO: RUA NEREU RAMOS 255 CENTRO N.T  
TELEFONE: 48 988618796

**1. OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS NOVOS DE AR-CONDICIONADO E REMANEJAMENTO DE APARELHOS JÁ EM USO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME A NECESSIDADE, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE ANEXO, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL

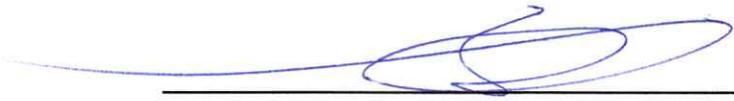
**LOTE I**

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unitário (RS)
1	CABO PP 2 X 2,5 mm	METRO	1	R\$ 7,00
2	TUBO DE COBRE DE 1/4	METRO	1	R\$ 21,00
3	TUBO DE COBRE DE 3/8	METRO	1	R\$ 29,00
4	TUBO DE COBRE DE 1/2	METRO	1	R\$ 36,00
5	TUBO DE COBRE DE 5/8	METRO	1	R\$ 43,00
6	TUBO DE COBRE DE 3/4	METRO	1	R\$ 51,00
7	ISOLANTE TÉRMICO PARA TUBO 1/4	METRO	1	R\$ 4,50
8	ISOLANTE TÉRMICO PARA TUBO 3/8	METRO	1	R\$ 4,90
9	ISOLANTE TÉRMICO PARA TUBO 1/2	METRO	1	R\$ 5,30
10	ISOLANTE TÉRMICO PARA TUBO 5/8	METRO	1	R\$ 5,90
11	ISOLANTE TÉRMICO PARA TUBO 3/4	METRO	1	R\$ 6,30
12	CAPACITOR 380 V 2UF	UNIDA DE	1	R\$ 15,00
13	CAPACITOR 380 V 6UF	UNIDA DE	1	R\$ 21,00
14	CAPACITOR 380 V 25UF	UNIDA DE	1	R\$ 70,00
15	CAPACITOR 380 V 30UF	UNIDA DE	1	R\$ 77,00
16	CAPACITOR 380 V 35UF	UNIDA DE	1	R\$ 82,00
17	CAPACITOR 380 V 40UF	UNIDA DE	1	R\$ 90,00
18	CAPACITOR 380 V 45UF	UNIDA	1	R\$ 96,00

SCHMITT REFRIGERAÇÃO  
CNPJ 36.203.547/0001-31

		DE		
19	CAPACITOR 380 V 55UF	UNIDA DE	1	R\$ 115,00
20	CHAVE CONTACTORA CWM 09	UNIDA DE	1	R\$ 180,00
21	CHAVE CONTACTORA CWM 10	UNIDA DE	1	R\$ 199,00
22	COMPRESSOR SPLIT 9.000 BTU	UNIDA DE	1	R\$ 450,00
23	COMPRESSOR SPLIT 12.000 BTU	UNIDA DE	1	R\$ 480,00
24	COMPRESSOR SPLIT 18.000 BTU	UNIDA DE	1	R\$ 750,00
25	COMPRESSOR SPLIT 24.000 BTU	UNIDA DE	1	R\$ 1128,00
26	COMPRESSOR SPLIT 30.000 BTU	UNIDA DE	1	R\$ 1370,00
27	COMPRESSOR SPLIT 60.000 BTU	UNIDA DE	1	R\$ 2800,00
28	CONTROLE REMOTO	UNIDA DE	1	R\$ 45,00
29	CARGA DE GÁS R410	UNIDA DE	1	R\$ 300,00
30	CARGA DE GÁS R22	UNIDA DE	1	R\$ 300,00
31	HÉLICE DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 24.000 BTUS	UNIDA DE	1	R\$ 280,00
32	PLACA ELETRÔNICA	UNIDA DE	1	R\$ 450,00
33	MOTO VENTILADOR	UNIDA DE	1	R\$ 380,00
34	SUPORTE SPLIT 7.000 A 12.000 BTUS	UNIDA DE	1	R\$ 48,00
35	SUPORTE SPLIT 18.000 A 30.000 BTUS	UNIDA DE	1	R\$ 60,00
36	TERMOSTATO AR CONDICIONADO	UNIDA DE	1	R\$ 180,00
37	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADOS DE DIVERSAS MARCAS E POTÊNCIAS.	HORA	1	R\$ 80,00

\* Nos valores apresentados deverão estar inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.

  
ASSINATURA RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO

SCHMITT REFRIGERAÇÃO  
CNPJ 36.203.547/0001-31



INDAIAL INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA  
CNPJ 27.257.703/0001-56

## ORÇAMENTO 354

**SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**  
**RESPONSÁVEL: LARISSA**

### 1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS NOVOS DE AR-CONDICIONADO E REMANEJAMENTO DE APARELHOS JÁ EM USO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME A NECESSIDADE, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE ANEXO, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CABO PP 2 X 2,5 mm	METRO	100	R\$ 19,02	R\$ 1.901,90
2	TUBO DE COBRE DE 1/4	METRO	100	R\$ 45,02	R\$ 4.501,90
3	TUBO DE COBRE DE 3/8	METRO	100	R\$ 48,40	R\$ 4.839,90
4	TUBO DE COBRE DE 1/2	METRO	75	R\$ 60,49	R\$ 4.536,68
5	TUBO DE COBRE DE 5/8	METRO	50	R\$ 69,16	R\$ 3.458,00
6	TUBO DE COBRE DE 3/4	METRO	50	R\$ 76,66	R\$ 3.833,05
	ISOLANTE TÉRMICO PARA TUBO 1/4	METRO	350	R\$ 11,96	R\$ 4.186,00
8	ISOLANTE TÉRMICO PARA TUBO 3/8	METRO	350	R\$ 12,22	R\$ 4.277,00
9	ISOLANTE TÉRMICO PARA TUBO 1/2	METRO	350	R\$ 10,69	R\$ 3.741,50
10	ISOLANTE TÉRMICO PARA TUBO 5/8	METRO	350	R\$ 13,10	R\$ 4.585,00
11	ISOLANTE TÉRMICO PARA TUBO 3/4	METRO	350	R\$ 12,56	R\$ 4.396,00
12	CAPACITOR 380 V 2UF	UNIDADE	30	R\$ 14,53	R\$ 436,02
13	CAPACITOR 380 V 6UF	UNIDADE	30	R\$ 19,80	R\$ 593,97
14	CAPACITOR 380 V 25UF	UNIDADE	30	R\$ 35,79	R\$ 1.073,67
15	CAPACITOR 380 V 30UF	UNIDADE	100	R\$ 61,01	R\$ 6.100,90
16	CAPACITOR 380 V 35UF	UNIDADE	150	R\$ 64,56	R\$ 9.683,70
17	CAPACITOR 380 V 40UF	UNIDADE	100	R\$ 71,34	R\$ 7.134,40
18	CAPACITOR 380 V 45UF	UNIDADE	75	R\$ 71,02	R\$ 5.326,43
19	CAPACITOR 380 V 55UF	UNIDADE	50	R\$ 77,57	R\$ 3.878,55
20	CHAVE CONTACTORA CWM 09	UNIDADE	15	R\$ 237,86	R\$ 3.567,92
21	CHAVE CONTACTORA CWM 10	UNIDADE	15	R\$ 250,47	R\$ 3.757,07
22	COMPRESSOR SPLIT 9.000 BTU	UNIDADE	10	R\$ 1.251,47	R\$ 12.514,71

23	COMPRESSOR SPLIT 12.000 BTU	UNIDADE	10	R\$ 1.377,84	R\$ 13.778,44
24	COMPRESSOR SPLIT 18.000 BTU	UNIDADE	10	R\$ 1.902,15	R\$ 19.021,47
25	COMPRESSOR SPLIT 24.000 BTU	UNIDADE	10	R\$ 2.433,52	R\$ 24.335,22
26	COMPRESSOR SPLIT 30.000 BTU	UNIDADE	10	R\$ 2.801,53	R\$ 28.015,26
27	COMPRESSOR SPLIT 60.000 BTU	UNIDADE	5	R\$ 3.579,02	R\$ 17.895,09
28	CONTROLE REMOTO	UNIDADE	50	R\$ 110,50	R\$ 5.525,00
29	CARGA DE GÁS R410	UNIDADE	150	R\$ 401,09	R\$ 60.163,35
30	CARGA DE GÁS R22	UNIDADE	150	R\$ 392,43	R\$ 58.864,65
31	HÉLICE DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 24.000 BTUS	UNIDADE	15	R\$ 216,23	R\$ 3.243,44
32	PLACA ELETRÔNICA	UNIDADE	60	R\$ 275,99	R\$ 16.559,40
33	MOTO VENTILADOR	UNIDADE	20	R\$ 395,43	R\$ 7.908,68
34	SUPORTE SPLIT 7.000 A 12.000 BTUS	UNIDADE	50	R\$ 54,99	R\$ 2.749,50
35	SUPORTE SPLIT 18.000 A 30.000 BTUS	UNIDADE	50	R\$ 156,55	R\$ 7.827,30
36	TERMOSTATO AR CONDICIONADO	UNIDADE	15	R\$ 64,09	R\$ 961,35
37	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADOS DE DIVERSAS MARCAS E POTÊNCIAS.	HORA	4250	R\$ 349,66	R\$ 1.486.059,25
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE I EM R\$</b>					<b>R\$ 1.851.231,64</b>

- **VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS.**

**Franciele de Moraes**  
**CPF: 082.434.659-95**  
**Administradora**

Indaial SC 12 de setembro de 2023



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200

2	<b>Terminal Rodoviário</b> Rua dos Imigrantes, s/nº, centro.	Split Janela
---	---	-----------------

**Observação: Os locais e quantitativos acima especificados poderão sofrer alterações durante a execução da ata de registro de preços, de acordo com a necessidade da administração pública.**

**LOTE I**

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	CABO PP 2 X 2,5 mm	METRO	100	6,50	6500,00
2	TUBO DE COBRE DE 1/4	METRO	100	70,00	7000,00
3	TUBO DE COBRE DE 3/8	METRO	100	75,00	7500,00
4	TUBO DE COBRE DE 1/2	METRO	75	85,00	6375,00
5	TUBO DE COBRE DE 5/8	METRO	50	105,00	5250,00
6	TUBO DE COBRE DE 3/4	METRO	50	75,00	3750,00
7	ISOLANTE TÉRMICO PARA TUBO 1/4	METRO	350	6,00	2100,00
8	ISOLANTE TÉRMICO PARA TUBO 3/8	METRO	350	6,00	2100,00
9	ISOLANTE TÉRMICO PARA TUBO 1/2	METRO	350	6,00	2100,00
10	ISOLANTE TÉRMICO PARA TUBO 5/8	METRO	350	6,00	2100,00
11	ISOLANTE TÉRMICO PARA TUBO 3/4	METRO	350	6,00	2100,00
12	CAPACITOR 380 V 2UF	UNIDADE	30	70,00	2100,00
13	CAPACITOR 380 V 6UF	UNIDADE	30	70,00	2100,00
14	CAPACITOR 380 V 25UF	UNIDADE	30	75,00	2250,00
15	CAPACITOR 380 V 30UF	UNIDADE	100	70,00	7000,00
16	CAPACITOR 380 V 35UF	UNIDADE	150	70,00	10500,00
17	CAPACITOR 380 V 40UF	UNIDADE	100	70,00	7000,00
18	CAPACITOR 380 V 45UF	UNIDADE	75	75,00	5625,00
19	CAPACITOR 380 V 55UF	UNIDADE	50	75,00	3750,00
20	CHAVE CONTACTORA CWM 09	UNIDADE	15	350,00	5250,00
21	CHAVE CONTACTORA CWM 10	UNIDADE	15	350,00	5250,00
22	COMPRESSOR SPLIT 9.000 BTU	UNIDADE	10	1200,00	12000,00
23	COMPRESSOR SPLIT 12.000 BTU	UNIDADE	10	1350,00	13500,00
24	COMPRESSOR SPLIT 18.000 BTU	UNIDADE	10	1650,00	16500,00
25	COMPRESSOR SPLIT 24.000 BTU	UNIDADE	10	2150,00	21500,00
26	COMPRESSOR SPLIT 30.000 BTU	UNIDADE	10	2250,00	22500,00
27	COMPRESSOR SPLIT 60.000 BTU	UNIDADE	5	3100,00	15500,00
28	CONTROLE REMOTO	UNIDADE	50	100,00	5000,00
29	CARGA DE GÁS R410	UNIDADE	150	350,00	52500,00
30	CARGA DE GÁS R22	UNIDADE	150	350,00	52500,00
31	HÉLICE DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 24.000 BTUS	UNIDADE	15	250,00	3750,00



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200

32	PLACA ELETRÔNICA	UNIDADE	60	650,00	39000,00
33	MOTO VENTILADOR	UNIDADE	20	450,00	9000,00
34	SUPORTE SPLIT 7.000 A 12.000 BTUS	UNIDADE	50	100,00	5000,00
35	SUPORTE SPLIT 18.000 A 30.000 BTUS	UNIDADE	50	100,00	5000,00
36	TERMOSTATO AR CONDICIONADO	UNIDADE	15	150,00	2250,00
37	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADOS DE DIVERSAS MARCAS E POTÊNCIAS.	HORA	4250	220,00	935000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE I EM RS</b>					<b>1.308.200,00</b>

\* Nos valores apresentados deverão estar inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.

**GRM CLIMATIZAÇÃO**

**CNPJ 26.121.980/0001-74**

**ENDEREÇO – AV. DOS MUNICÍPIOS , 6376 CAMPO BOM - RS**

CAMPO BOM , 04/09/2023



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS NOVOS DE AR-CONDICIONADO E REMANEJAMENTO DE APARELHOS JÁ EM USO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME A NECESSIDADE, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE ANEXO, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL

**2. OBJETIVO GERAL**

2.1. Necessidade de contratação de serviço para manutenção preventiva, corretiva e instalação de ar condicionado, compreendendo o fornecimento de peças, para todas Secretarias Municipais. Em função da necessidade foi autorizado pelo Chefe do Poder Executivo a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

**3. METODOLOGIA**

3.1. Os produtos e serviços previstos e descritos no presente processo licitatório deverão ter o acompanhamento e aprovação da Secretaria responsável.

3.2. Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do contrato.

3.3. A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a entrega do contrato.

**4. DA MANUTENÇÃO**

4.1. Execução de manutenção, sendo considerada o conjunto de atividades exercidas com o objetivo de manter plena capacidade e condições de funcionamento contínuo e confiável às instalações, sistemas e equipamentos, não se incluindo nesta denominação serviços que impliquem em ampliação ou modificação de projeto e especificações desses sistemas ou equipamentos;

4.1.1. Execução de serviço de manutenção preventiva, que consiste no conjunto de ações



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
**CNPJ 82.925.025/0001-60**  
**Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000**  
**Fone: 48 3267-3200**

desenvolvidas sobre instalações, equipamentos ou sistemas com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade através de inspeções sistemáticas, detecções e de medidas necessárias para evitar falhas, com o objetivo de mantê-los em estado de uso ou de operação para o qual foram especificados, garantindo um ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum e essencial à sadia qualidade de vida de seus ocupantes;

4.1.2. Execução de serviço de manutenção corretiva, que consiste no conjunto de ações mobilizadas após a ocorrência de defeito ou falha no funcionamento de instalações, suportes, equipamentos ou sistemas, por falha ou vencimento da vida útil de componentes, que resultem na recuperação do estado de uso, de operação ou para que o valor do patrimônio seja garantido. Neste item incluem-se os serviços necessários de recomposição de acabamentos ou de componentes afetados, conforme o existente ou quando ausentes conforme o solicitado obedecendo as especificações técnicas do processo.

## **5. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

5.1. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, sob a supervisão direta da CONTRATADA, obedecendo rigorosamente aos procedimentos recomendados pelos fabricantes e às normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes.

5.2. Os serviços executados serão tais que proporcionem e garantam perfeitas condições de segurança aos seres humanos.

5.3. Os empregados da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação. Além disso, deverão obrigatoriamente utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) durante a execução dos serviços.

5.3.1. Todos os trabalhadores da Contratada deverão ter os registros anotados em carteira de trabalho do Ministério do Trabalho e a remuneração mensal dos trabalhadores a serem utilizadas deverá ser as previstas pelo sindicato da categoria.

5.4. O serviço em questão será executado de forma fracionada pela Contratada de segunda a sexta-feira, conforme a necessidade e com a ordem de serviço, a Contratada se apresentará para os serviços no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

5.5. Os serviços serão confirmados conforme a medição de hora do início e do término no final do dia observando o controle diário assinado pelas partes.

**5.6. A Contratada deverá disponibilizar para a execução deste serviço no mínimo 2 (duas)**

**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200



**equipes/veículos, para suprir a necessidade de atendimento simultâneo em mais de um local do município de Nova Trento, sendo cada equipe composta por 2 (dois) profissionais contratados, tendo ao menos 1 (um) profissional que contenha certificação atual de cursos nas normas NR 10 e NR 35 da ABNT para a realização dos serviços, por equipe.**

5.6.1. A Contratada deverá disponibilizar todo e qualquer material, peça ou insumo necessários para a consecução das rotinas de manutenção preventiva e corretiva, além das ferramentas e equipamentos atinentes à execução do objeto da contratação, salvo a substituição de peças abrangidas neste Termo de Referência;

5.7. Serviços de manutenção preventiva dos aparelhos condicionadores:

- Limpeza dos painéis e filtros de ar e condicionador;
- Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
- Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- Verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico (se está preservado e não contém bolor);
- Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- Lavar a badeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- Limpar o gabinete do condicionador;
- Verificar e eliminar nas frestas dos filtros;
- Limpar o elemento filtrante;
- Verificação de danos a pintura,
- Limpeza dos ventiladores (axial e centrifuga);
- Verificação de ruídos e vibrações anormais corrigi-los se necessário;
- Verificação das conexões de alimentação;
- Medir amperagem, tensão e temperaturas;
- Verificar bornes e conexões;
- Remoção da frente plástica para limpeza;
- Limpeza com escova da parte frontal do evaporador;
- Verificação do funcionamento da chave seletora;

**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200



- Verificação do funcionamento do termostato;
- Verificação do estado da frente plástica;
- Verificação do rendimento do aparelho (medição de temperatura);
- Inspeção visual interna e externa;
- Colocação de gás.

## 6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

### 6.1. LOCAL E QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS INSTALADOS NOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO:

Quant.	Local	Modelo
21	<b>Prédio da Prefeitura de Nova Trento</b> Rua Santo Inácio, Praça Del Comune, 126, Centro.	Split
13	<b>Posto de Saúde Centro</b> Unidade Sanitária Madre Paulina Rua Nereu Ramos, nº 164, centro.	Split Janela
1	<b>Posto de Saúde Bezenello</b> Unidade Sanitária Bairro Besenello Rua Ida Orsi Feller, s/nº.	Split
2	<b>Posto de Saúde Aguti</b> Unidade Sanitária do Distrito de Aguti Rua Geral, s/nº.	Split Janela
3	<b>Posto de Saúde Claraíba</b> Unidade Sanitária do Distrito de Claraíba Rua Estrada Geral, s/nº, Distrito de Claraíba.	Split Janela
3	<b>Posto de Saúde Trinta Reis</b> Unidade Sanitária do Bairro Trinta Réis Rua Clara Teresa Tomasini Bottamedi, s/nº.	Split Janela
1	<b>Posto de Saúde Pitanga</b> Unidade Sanitária do Bairro Lageado/Pitanga Rua Geral, s/nº, Baixo Pitanga	Split
17	<b>Hospital – HIC</b> Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição HIC Rua Floriano Peixoto, nº 151, centro.	Split Janela
19	<b>Escola Trinta Réis</b> Escola Municipal Francisco João Valle Rua Francisco Dalsenter, nº 32, Bairro Trinta Réis.	Split Janela

**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
**CNPJ 82.925.025/0001-60**  
**Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000**  
**Fone: 48 3267-3200**

13	<b>Escola Claraíba</b> Escola Municipal João Bayer Sobrinho Rua Geral, nº 80, Distrito de Claraíba.	Split
7	<b>Escola Salto</b> Escola Municipal Padre José da Poian Rua Geral Salto, s/nº .	Split
10	<b>Escola Aguti</b> Escola Básica Municipal de Aguti Rua Geral Aguti.	Split
13	<b>CEI – Centro de Educação Infantil Padre Rossi</b> Centro Educação Infantil Padre Rossi Rua Francisco Valle nº 170, Centro.	Split
5	<b>Creche Trinta Réis</b> Creche Ciranda Cirandinha - Trinta Réis Rua Francisco Dalsenter, 86, Bairro Trinta Réis.	Split
3	<b>Creche do Claraíba</b> Creche Ciranda Cirandinha - Claraíba Rua Geral Claraíba, s/nº Distrito de Claraíba.	Split Janela
3	<b>Creche do Espraiado</b> Creche Ciranda Cirandinha - Espraiado Rua Brusque, s/nº Bairro Espraiado.	Split
3	<b>Creche Santo Antonin</b> Creche Ciranda Cirandinha - Santo Antonin Rua Florianópolis nº 78 - Ponta Fina Norte.	Split
8	<b>Casa da Cidadania</b> Rua Salvador Gessele, nº 120, centro.	Split Janela
4	<b>CRAS</b> Rua Salvador Gessele, nº 150, centro.	Split
3	<b>Assistência Social</b> Rua Dona Cotinha, nº 49, Centro.	Split
1	<b>Secretaria de Obras - Garagem</b> Rua dos Imigrantes, s/nº, centro.	Janela
1	<b>Secretaria Agricultura</b> Rua Nereu Ramos, 97, centro.	Janela
2	<b>Secretaria Turismo</b> Rua Madre Paulina, nº46, Bairro Cascata.	Split
2	<b>Delegacia Civil</b> Rua Hipolito Boiteux, centro.	Janela
4	<b>Polícia Militar</b> Rua José Valentim Borgonovo, nº 335, centro.	Split Janela

## Ré: SOLICITA ORÇAMENTO MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO



**De** Guilherme Ramao <climatec.split@gmail.com>

**Para** <orcamento@novatrento.sc.gov.br>

**Data** 11-09-2023 17:10



ORÇAMENTO nOVA tRENT0.odt (~38 KB)

SEGUE ORÇAMENTO SOLICITADO.

ATT  
MOISÉS

Em qui., 24 de ago. de 2023 às 08:31, <orcamento@novatrento.sc.gov.br> escreveu:

Bom dia.

A Prefeitura Municipal de Nova Trento solicita orçamento objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de ar condicionado com o fornecimento de material conforme Termo de Referência anexo.

Ficamos no aguardo.

Atenciosamente,

## SOLICITA ORCAMENTO MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO



De <orcamento@novatrento.sc.gov.br>

Para <manotecsjb@gmail.com>

Data 24-08-2023 09:04



TERMO DE REFERENCIA Ar-condicionado - ORÇAMENTO.odt (~690 KB)

Bom dia.

A Prefeitura Municipal de Nova Trento solicita orçamento objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de ar condicionado com o fornecimento de material conforme Termo de Referência anexo.

Ficamos no aguardo.

Atenciosamente,

## SOLICITA ORÇAMENTO MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO



De <orcamento@novatrento.sc.gov.br>

Para <juricadorin@gmail.com>

Data 24-08-2023 08:57



TERMO DE REFERENCIA Ar-condicionado - ORÇAMENTO.odt (~690 KB)

Bom dia.

A Prefeitura Municipal de Nova Trento solicita orçamento objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de ar condicionado com o fornecimento de material conforme Termo de Referência anexo.

Ficamos no aguardo.

Atenciosamente,

## solicita orçamento manutenção de ar condicionado



De <orcamento@novatrento.sc.gov.br>

Para <schmittrefrigeracao@gmail.com>

Data 24-08-2023 08:56



TERMO DE REFERENCIA Ar-condicionado - ORÇAMENTO.odt (~690 KB)

Bom dia.

A Prefeitura Municipal de Nova Trento solicita orçamento objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de ar condicionado com o fornecimento de material conforme Termo de Referência anexo.

Ficamos no aguardo.

Atenciosamente,

## SOLICITA ORÇAMENTO MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO

 **De** <orcamento@novatrento.sc.gov.br>  
**Para** <j2instaladora@outlook.com>  
**Data** 24-08-2023 08:55



 TERMO DE REFERENCIA Ar-condicionado - ORÇAMENTO.odt (~690 KB)

Bom dia.

A Prefeitura Municipal de Nova Trento solicita orçamento objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de ar condicionado com o fornecimento de material conforme Termo de Referência anexo.

Ficamos no aguardo.

Atenciosamente,

## SOLICITA ORÇAMENTO MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO

 **De** <orcamento@novatrento.sc.gov.br>  
**Para** <contato@cleanclimatizacao.com.br>  
**Data** 24-08-2023 08:41



 TERMO DE REFERENCIA Ar-condicionado - ORÇAMENTO.odt (~690 KB)

Bom dia.

A Prefeitura Municipal de Nova Trento solicita orçamento objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de ar condicionado com o fornecimento de material conforme Termo de Referência anexo.

Ficamos no aguardo.

Atenciosamente,

## SOLICITA ORÇAMENTO MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO

 **De** <orcamento@novatrento.sc.gov.br>  
**Para** <comercial@climasul.com.br>  
**Data** 24-08-2023 08:38



 TERMO DE REFERENCIA Ar-condicionado - ORÇAMENTO.odt (~690 KB)

Bom dia.

A Prefeitura Municipal de Nova Trento solicita orçamento objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de ar condicionado com o fornecimento de material conforme Termo de Referência anexo.

Ficamos no aguardo.

Atenciosamente,

## solicita orçamento manutenção de ar condicionado

 **De** <orcamento@novatrento.sc.gov.br>  
**Para** <licita.gpa@gmail.com>  
**Data** 24-08-2023 08:33



 TERMO DE REFERENCIA Ar-condicionado - ORÇAMENTO.odt (~690 KB)

Bom dia.

A Prefeitura Municipal de Nova Trento solicita orçamento objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de ar condicionado com o fornecimento de material conforme Termo de Referência anexo.

Ficamos no aguardo.

Atenciosamente,

## SOLICITA ORÇAMENTO MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO



**De** <orcamento@novatrento.sc.gov.br>

**Para** <climatec.split@gmail.com>

**Data** 24-08-2023 08:31



TERMO DE REFERENCIA Ar-condicionado - ORÇAMENTO.odt (~690 KB)

Bom dia.

A Prefeitura Municipal de Nova Trento solicita orçamento objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de ar condicionado com o fornecimento de material conforme Termo de Referência anexo.

Ficamos no aguardo.

Atenciosamente,

## SOLICITA ORÇAMENTO MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO

 **De** <orcamento@novatrento.sc.gov.br>  
**Para** <atendimento@openclimaitajai.com>  
**Data** 24-08-2023 08:25



 TERMO DE REFERENCIA Ar-condicionado - ORÇAMENTO.odt (~690 KB)

Bom dia.

A Prefeitura Municipal de Nova Trento solicita orçamento objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de ar condicionado com o fornecimento de material conforme Termo de Referência anexo.

Ficamos no aguardo.

Atenciosamente,



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento  
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205  
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br



## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

**Processo Administrativo:** 112/2023  
**Modalidade:** Pregão eletrônico  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO POR LOTE  
**Forma de Pagamento:** Conforme edital  
**Prazo de Entrega:** IMEDIATA  
**Local de Entrega:** CONFORME EDITAL  
**Vigência:**  
**Objeto da Licitação:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO DE APARELHOS NOVOS DE AR-CONDICIONADO E REMANEJAMENTO DE APARELHOS JÁ EM USO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS  
**Observações:**  
**Convidados:**

Nº Lote: 1

Itens

Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
100,000	MT	CABO PP 2X2,5MM <sup>2</sup>	10,8400	1.084,00
100,000	M	TUBO DE COBRE DE 1/4	45,3400	9.068,00
100,000	M	TUBO DE COBRE DE 3/8	50,8000	10.160,00
100,000	M	TUBO DE COBRE DE 1/2	60,4900	6.049,00
100,000	M	TUBO DE COBRE DE 5/8	72,3800	7.238,00
100,000	M	TUBO DE COBRE DE 3/4	67,5500	6.755,00
350,000	M	ISOLANTE TÉRMICO PARA TUBO 1/4	7,4800	2.618,00
350,000	M	ISOLANTE TERMICO PARA TUBO 3/8	7,7000	2.695,00
350,000	M	ISOLANTE TERMICO PARA TUBO 1/2	7,3300	2.565,50
350,000	M	ISOLANTE TERMICO PARA TUBO 5/8	8,3300	2.915,50
350,000	M	ISOLANTE TERMICO PARA TUBO 3/4	8,3500	2.922,50
30,000	UN	CAPACITOR 380 V 2UF	33,1700	995,10
30,000	UN	CAPACITOR 380 V 6UF	36,9000	1.107,00
30,000	UN	CAPACITOR 380 V 25UF	60,2600	1.807,80
100,000	UN	CAPACITOR 380 V 30UF	69,3300	6.933,00
150,000	UN	CAPACITOR 380 V 35UF	72,1800	10.827,00
100,000	UN	CAPACITOR 380 V 40UF	77,1100	7.711,00
75,000	UN	CAPACITOR 380 V 45UF	80,6700	6.050,25
50,000	UN	CAPACITOR 380 V 55UF	89,1900	4.459,50
15,000	UN	CHAVE CONTACTORA CWM 09	255,9500	3.839,25
15,000	UN	CHAVE CONTACTORA CWM 10	266,4900	3.997,35
10,000	UN	COMPRESSOR SPLIT 9.000 BTU	967,1500	9.671,50
10,000	UN	COMPRESSOR SPLIT 12.000 BTU	1.069,2800	10.692,80
10,000	UN	COMPRESSOR SPLIT 18.000 BTU	1.434,0500	14.340,50
10,000	UN	COMPRESSOR SPLIT 24.000 BTU	1.903,8400	19.038,40
10,000	UN	COMPRESSOR SPLIT 30.000 BTU	2.140,5100	21.405,10

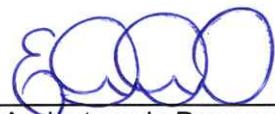
**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

5,000	UN	COMPRESSOR SPLIT 60.000 BTU	3.159,6700	15.798,35
50,000	UND	CONTROLE REMOTO	85,1600	4.258,00
150,000	UN	CARGA DE GÁS R410	350,3600	52.554,00
150,000	UN	CARGA DE GÁS R22	347,4700	52.120,50
15,000	UN	HÉLICE DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 24.000 BTUS	248,7400	3.731,10
60,000	UND	PLACA ELETRÔNICA	458,6600	27.519,60
20,000	UND	MOTOR DE VENTILADOR - AR CONDICIONADO	408,4700	8.169,40
50,000	UN	SUPORTE SPLIT 7.000 A 12.000 BTUS	67,6600	3.383,00
50,000	UN	SUPORTE SPLIT 18.000 A 30.000 BTUS	105,5100	5.275,50
15,000	UN	TERMOSTATO AR CONDICIONADO	131,3600	1.970,40
3.000,000	HS.	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE AR CONDICIONADO	216,5500	649.650,00

Total Lote: 1.001.375,90

Total Geral dos Lotes: 1.001.375,90

Nova Trento, 14 de Setembro de 2023



Assinatura do Responsável



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento  
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205  
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br Site:

## **AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

---

**Processo Administrativo:** 112/2023  
**Modalidade:** Pregão eletrônico  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO POR LOTE  
**Forma de Pagamento:** Conforme edital  
**Prazo de Entrega:** IMEDIATA  
**Local de Entrega:** CONFORME EDITAL  
**Vigência:** 0  
**Objeto da Licitação:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO DE APARELHOS NOVOS DE AR-CONDICIONADO E REMANEJAMENTO DE APARELHOS JÁ EM USO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

**Observações:**

Nova Trento, 14 de Setembro de 2023

  
Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal  
de Nova Trento



Portaria n° 090, de 12 de janeiro de 2023.

*Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações, nomeia leiloeiro e pregoeiro e dá outras providências.*

TIAGO DALSSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 51, da lei federal n. 8.666/93 (Lei de Licitações), em conformidade com o inciso VII, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitações que será composta pelos seguintes membros:

I - Presidente: Fernando Neri Sens, inscrito no CPF sob o n. 987.648.610-15, matrícula n. 8711.

II - Membros efetivos: Fábio de Freitas, matrícula n. 7163, e Silvio Cunhaqui, matrícula n. 7797.

III - Membro suplente: Adilson Luiz Demonte, inscrita no CPF sob o n. 504.922.509-44, matrícula 208.

Art. 2º - Incumbe à Comissão promover, desde a abertura até o julgamento, as licitações para compra, serviços e alienações da Prefeitura, observada a legislação e demais normas aplicáveis às licitações.

Art. 3º - É facultado à Comissão sempre que entender necessário ao melhor julgamento, recorrer à manifestação instrutiva de quaisquer dos setores da Prefeitura.

Art. 4º - É de competência do Presidente:

I - dirigir os trabalhos e despachar o expediente da Comissão;

II - Convocar membros suplentes para substituírem os efetivos, quando ausentes ou impedidos, com atuação plena, bem como secretariar as reuniões da comissão, neste caso, sem direito de voto.

Mun. de Nova Trento  
37  
Fls nº



Prefeitura Municipal  
de Nova Trento



Art. 5º - Incumbe ao servidor público municipal Leticia Casagrande, membro suplente desta Comissão, substituir com plenitude de funções o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Art. 6º - As decisões da comissão serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros efetivos, considerando-se como tais, para esse efeito, os suplentes convocados na forma desta Portaria.

Art. 7º - Fica designado o servidor público municipal Fernando Neri Sens, matrícula n. 8711, para funcionar como Leiloeiro e Pregoeiro dos Certames Licitatórios.

Parágrafo Único: Com a finalidade de assistir ao Leiloeiro e/ou Pregoeiro no desempenho das suas funções quando da abertura de processos licitatórios, nas modalidades Leilão e/ou Pregão, fica designada Equipe de Apoio, composta pelos membros designados no artigo 1º desta portaria.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 287, de 24 de maio de 2021.

**Nova Trento, 12 de janeiro de 2023.**

  
**Tiago Dalsasso**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Trento  
**PUBLICADO**  
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 12 / 01 / 2023

  
**Aline Boso Hoffmann**  
DIRETORA DE EXPEDIENTE  
Matrícula - 8851

**Registrada a presente Portaria, nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.**



**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina



Quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 às 11:05, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 4472508: PORTARIA Nº 090, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Nova Trento

MUNICÍPIO

Nova Trento



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4472508>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



*Prefeitura Municipal  
de Nova Trento*

**Nova  
Trento**  
*Terra de Santa Paulina*

Mun. de Nova Trento  
39  
Fls nº

**DECRETO Nº 003/2013 de, 07 DE JANEIRO DE 2013.**

*Dispõe sobre o pregão, a que se refere a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá providências correlatas.*

**GIAN FRANCESCO VOLTOLINI**, Prefeito do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, qualquer que seja o valor estimado.

**Parágrafo único.** Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

**Art. 2º.** Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, com a presença de todos os licitantes, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, ou na forma eletrônica, realizada quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 3º O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

**Art. 3º** A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC  
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - [www.novatreto.sc.gov.br](http://www.novatreto.sc.gov.br)



*Prefeitura Municipal  
de Nova Trento*



administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

**Parágrafo único.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**Art. 4º.** Caberá ao Chefe do Executivo ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da administração:

I - autorizar a abertura da licitação, justificando a necessidade da contratação;

II - definir o objeto do certame, estabelecendo:

- a) as exigências da habilitação;
- b) as sanções por inadimplemento;
- c) os prazos e condições da contratação;
- d) o prazo de validade das propostas;
- e) os critérios de aceitabilidade dos preços;
- f) o critério para encerramento dos lances.

III - justificar as condições de prestação de garantia de execução do contrato;

IV - designar o pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio;

V - decidir os recursos interpostos contra ato do pregoeiro;

VI - adjudicar o objeto da licitação, após a decisão dos recursos;

VII - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

**Art. 5º.** Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor ou o empregado que tenha realizado curso de capacitação específica para exercer a atribuição.

**Art. 6º.** Os membros da equipe de apoio, preferencialmente pertencentes ao quadro do órgão ou da entidade promotora do pregão, deverão ser, em sua maioria, titulares de cargo efetivo ou ocupantes de função de natureza permanente.

**Art. 7º.** São atribuições do pregoeiro:

I - conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances;

II - credenciar os interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;

III - receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os



*Prefeitura Municipal  
de Nova Trento*



requisitos de habilitação, bem como os envelopes - proposta e os envelopes documentação;

IV - analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no edital;

V - classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e a decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;

VI - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

VII - elaborar a ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

- a) do credenciamento;
- b) das propostas e dos lances formulados, na ordem de classificação;
- c) da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;
- d) da análise dos documentos de habilitação; e
- e) os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.

VIII - receber os recursos;

IX - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para o exercício das atribuições definidas nos incisos V, VI e VII do artigo 3º deste decreto.

**Parágrafo único** - Interposto recurso, o pregoeiro poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

**Art. 8º.** A fase preparatória do pregão será iniciada com a abertura do processo no qual constará:

I - a deliberação da autoridade competente a que alude o artigo 3º deste decreto;

II - os indispensáveis elementos técnicos atinentes ao objeto licitado;

III - a planilha de orçamento, que conterà os quantitativos e os valores unitários e totais do bem ou serviço;

IV - a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;

V - a minuta do edital, que conterà os elementos indicados no artigo 4º, inciso III, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a do termo do contrato, quando houver, aprovadas pelo órgão jurídico da promotora do certame.

**Art. 9º.** A convocação dos interessados em participar do certame será efetuada:

I - por meio de publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e em jornal de circulação local ;



*Prefeitura Municipal  
de Nova Trento*

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina

Art. 10°. Os atos essenciais do pregão serão documentados e juntados no respectivo processo, compreendendo, além daqueles relacionados no artigo 3°:

I - as propostas e os documentos de habilitação do licitante vencedor;

II - a ata da sessão do pregão; e,

III - comprovantes da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e na Internet do aviso de abertura do pregão, do resultado final da licitação e do extrato do instrumento contratual, e em jornal de grande circulação, quando for o caso.

Art. 11°. A Secretaria de Administração poderá expedir orientações e normas complementares à aplicação deste decreto.

Art. 12°. O disposto neste decreto aplica-se a todos os órgãos da administração pública municipal.

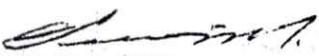
Art. 13°. Aplicam-se subsidiariamente à Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 14°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE NOVA TRENTO, aos 07 de janeiro de 2013.

  
**GIAN FRANCESCO VOLTOLINI**  
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Diretoria da Divisão Administrativa, data supra.

  
**PEDRO PIVA NETO**  
Secretário de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Trento  
**PUBLICADO**  
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 18/01/2013

ASSINATURA

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC  
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina

Mun. de Nova Trento  
43  
Fls.º

**DECRETO N.º 078, DE 25 DE MAIO DE 2020**

**REGULAMENTA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, DE CONSUMO E SERVIÇOS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO DIRETA, E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, ATRAVÉS DE PREGÃO, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE NOVA TRENTO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos parágrafos primeiro e segundo do Artigo 2.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que permite a utilização de Pregão por meio de Tecnologia de Informação, com auxílio de Plataformas de Internet, mediante regulamentação.

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - A Administração Pública Municipal, direta e indireta, instituída e mantida pelo Poder Público e as demais organizações sob o controle direto e indireto do Município, poderão observar as disposições contidas no presente Decreto, para a aquisição de bens permanentes, de consumo e serviços, quando a modalidade de licitação escolhida for o **Pregão Público Eletrônico, instituído pela Lei Federal n.º 10.520, de julho de 2002.**

**Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

**Art. 2.º** - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação por Internet.

**Parágrafo único.** O sistema referido no caput utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

**Art. 3.º**- A fase preparatória da licitação na modalidade Pregão compete ao órgão da Administração direta e indireta, que encaminhará o pedido à Secretaria Municipal de Administração, por meio de processo administrativo, obrigatoriamente instruído de:

**I** - descrição clara e precisa do objeto da licitação, com definição das características técnicas vedadas especificações que, por excessivas limitem ou frustrem a competição;

**II** - valor estimado da aquisição, total e individual de cada item, quando for o caso;



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**



III - reserva orçamentário e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

IV - justificativa da necessidade da aquisição do objeto ou serviços;

V - estabelecimento dos critérios de aceitação das propostas, das exigências de habilitação e da fixação dos prazos e demais condições essenciais para o fornecimento do objeto licitado.

**Art. 4.º** Os atos essenciais do Pregão eletrônico, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros:

I - justificativa de contratação;

II - termo contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custo e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - garantia de reserva orçamentária, com indicação das respectivas rubricas;

IV - autorização de abertura de licitação;

V - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VI - parecer jurídico;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

IX - originais ou cópias autenticadas, da documentação de habilitação analisada do vencedor de cada lote e dos documentos que o instruírem;

X - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentada, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

XI - comprovantes da publicação do aviso do edital do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

**Art. 5.º** - O Pregão eletrônico será conduzido pelo pregoeiro do órgão promotor da licitação, podendo contar com apoio técnico e operacional de plataformas especializadas em operacionalização de Pregão Eletrônico, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

**Art. 6.º** - A Administração direta e indireta, quando optar pela realização do Pregão por terceiros, poderá fixar percentual para operacionalização e uso do sistema. Valor deverá ser negociado diretamente entre plataforma e fornecedor. O município remunerará a plataforma



## Prefeitura Municipal de Nova Trento



se entender necessário e tiver previsão legal em convenio, contrato de utilização ou Termo de Cooperação

**Art. 7.º** - Quando o Pregão eletrônico for realizado com apoio técnico operacional de plataformas será utilizado o Sistema Eletrônico de Pregões, possibilitando a participação das empresas que manifestarem seu interesse formal à conveniada, no prazo estipulado no Edital ou Aviso.

**Parágrafo único.** Os licitantes interessados somente poderão se fazer representar por intermédio de um representante e/ou de um único corretor para o mesmo lote.

**Art. 8.º** - Poderão participar dos Pregões Públicos quaisquer interessados da Unidade da Federação, por intermédio de seus representantes, que atenderem aos requisitos estabelecidos no Edital e por corretores cadastrados na plataforma utilizada pelo município e indicada no corpo do edital, quando for o caso.

**Art. 9.º** - Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema, bem como serão previamente cadastrados os licitantes que manifestarem interesse em participar do Pregão Eletrônico.

§ 1.º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2.º No caso de pregão promovido por Plataformas independentes, o cadastramento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado junto à Plataforma Conveniada, o que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

§ 3.º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediato ao provedor do sistema, ou Bolsa Conveniada, para imediato bloqueio de acesso.

**Art. 10** - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**Parágrafo único.** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**Art. 11** - A sessão pública do pregão eletrônico será regida pelas mesmas regras da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo seguinte:

I - do aviso e do edital deverão constar o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão será realizado por meio de sistema eletrônico;



## Prefeitura Municipal de Nova Trento



Mun. de Nova Trento  
46  
Fls nº

**II** - todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**III** - os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis ante da data de realização do pregão;

**IV** - a participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante ou Bolsa participante, conforme o caso e subsequente encaminhamento de lances de preço em data e horário previstos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

**V** - como requisito para a participação no pregão, o licitante ou a Bolsa, conforme o caso, deverá se manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o que implicada conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital;

**VI** - no caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de custos previstas no edital deverão ser encaminhadas em formulário eletrônico específico, que será encaminhado juntamente com os documentos exigidos do vencedor.

**VII** - a partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico.

**VIII** - aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico e, em caso de realização por Bolsa conveniada através de seus corretores/Bolsa, os quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas no edital;

**IX** - os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras e aceitação dos mesmos;

**X** - só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

**XI** - não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**XII** - durante o transcurso da sessão pública, o sistema propiciará em tempo real, a divulgação de lance de menor valor registrado, que tenha sido apresentado pelos demais licitantes/Bolsas, vedada a identificação do licitante detentor do lance;

**XIII** - a etapa de apresentação dos lances na sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido por decisão do pregoeiro;



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**



**XIV** - no caso o previsto no inciso anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante/Bolsa, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

**XV** - o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

**XVI** - como requisito para a celebração do contrato, o vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada dos documentos de habilitação;

**XVII** - os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente pelo pregoeiro, no âmbito do sistema eletrônico;

**XVIII** - encerrados os lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de habilitação regular;

**XIX** - a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

**Art. 12** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**Art. 13** - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e legislação pertinente.

**Art. 14** - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes/Bolsas para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados.

**Parágrafo único.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**Art. 15** - Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.

**Art. 16** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina

Mun. de Nova Trento  
48  
Fls nº

**Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 109/2009.**

**Prefeitura Municipal Nova Trento, em 25 de maio de 2020.**

**GIAN FRANCESCO VOLTOLINI**  
Prefeito Municipal

**RAFAEL VISENTAINER ADAMI**  
Secretário M. Administração e Finanças

**Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.**

Prefeitura Municipal de Nova Trento

**PUBLICADO**

no diário oficial dos municípios - DOM/SC

Em

08/06/2020

Clarisse Cadorin Marchiori

DIRETORA EXPEDIENTE

Matrícula 3065

DECRETO Nº 95, DE 18 DE ABRIL DE 2017

(Vide Decreto nº 134/2020)



**Dispõe sobre delegação de atribuições e funções administrativas aos Secretários Municipais, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 94, § 1º, da Lei Orgânica do Município, o qual estabelece que "O Prefeito poderá delegar por decreto, aos Secretários Municipais, funções administrativas, que não sejam de sua competência exclusiva";

CONSIDERANDO o disposto no art. 112, IV, da Lei Orgânica do Município, que atribui aos Secretários Municipais o poder de praticarem "... os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito";

CONSIDERANDO o disposto nos itens 3 a 7 do Prejulgado nº 1.533, do TCE/SC;

CONSIDERANDO a necessidade de se conferir publicidade ao ato de delegação relativo à realização da despesa pública;

Considerando a necessidade de distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e das atribuições dos gestores públicos, inclusive em face do volume de documentos gerados, recomendando a delegação da atribuição para assiná-los, e;

CONSIDERANDO que a descentralização administrativa objetiva assegurar rapidez às decisões, tornando-se mais célere o atendimento aos pleitos da comunidade, DECRETA:

**Art. 1º** ~~Fica delegada a competência de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Nova Trento ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, autorizar previamente compras e serviços de terceiros, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.~~

**Art. 1º** Fica delegada a competência de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Nova Trento ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, autorizar previamente compras e serviços de terceiros, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar contratos, convênios, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União. (Redação dada pelo Decreto nº 9/2021)

§ 1º Fica autorizado o ordenador de despesa a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Prefeito Municipal ou o Tesoureiro Municipal.

§ 2º As autorizações de compras e serviços de terceiros, bem como das autorizações de diárias dos servidores municipais, deverão ser obrigatoriamente referendadas pelo titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para posterior emissão do empenho.

**Art. 2º** Fica delegada competência ao titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para expedir os atos de pessoal referentes a situação funcional dos servidores públicos municipais da administração direta, inclusive os contratados temporariamente nos termos da Lei Municipal nº 2.553/2014, exceto:

I - nomeação e exoneração;

II - aplicação de penas administrativas e disciplinares, inclusive de demissão de servidores estáveis.

Parágrafo único. Os atos administrativos bilaterais de que trata o caput deste artigo deverão ser obrigatoriamente assinados pelo titular da Secretaria Municipal da respectiva área de competência.

**Art. 3º** Fica delegada a competência de ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ao Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, requerer abertura, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar contratos, convênios, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Tesoureiro Municipal.

**Art. 4º** Fica delegado, nos termos da Lei Orgânica Municipal, atribuições e funções

administrativas aos Secretários Municipais, na forma e condições a seguir descritas:

I - expedir portarias, instruções normativas ou quaisquer outros atos administrativos para a execução das leis, decretos e regulamentos disciplinadores das atividades integrantes da área de competência das respectivas Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais, exceto quanto às inseridas nas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e legais do Prefeito Municipal;

II - respeitada a legislação pertinente, cometer tarefas funcionais executivas aos servidores públicos pelos diversos órgãos internos das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

III - receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

IV - resolver, mediante despacho exarado em procedimento administrativo, sobre os requerimentos, reclamações ou representações que forem dirigidas ao Executivo Municipal, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

Parágrafo único. Os Secretários Municipais responsabilizar-se-ão por todas as ações ou omissões a que derem causa no exercício da competência delegada.

**Art. 5º** Os ordenadores de despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Parágrafo único. Aquele que, por qualquer situação transitória, for designado para o exercício cumulativo ou em substituição de qualquer dos cargos detentores de delegação, terá as mesmas prerrogativas e responsabilidades inerentes ao cargo acumulado ou substituído.

**Art. 6º** É vedada a subdelegação das competências indicadas neste decreto, as quais poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito.

**Art. 7º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Trento, 18 de abril de 2017.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI  
Prefeito Municipal de Nova Trento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina - DOM/SC, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume. Cumpra-se.

Jucelino marino chini  
Secretária Municipal de Administração e Finanças



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC  
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205  
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo  
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações  
 - Despesas Extraorçamentárias

### DADOS DO PROCESSO DE COMPRAS:

<b>Processo Administrativo:</b>	112/2023
<b>Modalidade:</b>	Pregão eletrônico
<b>Data do Processo:</b>	14/09/2023
<b>Objeto da Licitação:</b>	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO DE APARELHOS NOVOS DE AR-CONDICIONADO E REMANEJAMENTO DE APARELHOS JÁ EM USO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Nova Trento, 14 de Setembro de 2023

  
ADÉRICO EDILIO DALRI



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200



A empresa interessada na participação do PROCESSO N° 112/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2023 – REGISTRO DE PREÇOS, deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Licitações via e-mail [licitacao@novatrento.sc.gov.br](mailto:licitacao@novatrento.sc.gov.br), caso contrário a Prefeitura Municipal de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

**TERMO DE RETIRADA DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2023**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: \_\_\_\_\_

TELEFONE: ( ) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200



**PROCESSO Nº 112/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 08:30 DO DIA 04/10/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS DO DIA 04/10/2023

LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC – Site: [bnc.org.br](http://bnc.org.br)

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, PRAÇA DEL COMUNE, 126 – CENTRO – SETOR DE LICITAÇÕES, CEP 88.270-000.

**O Município de Nova Trento**, através da Secretaria de Administração, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob a modalidade de Pregão, nos termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 003/2013, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações.

**JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE:** Justifica-se a necessidade de realizar pregão eletrônico, em face das peculiaridades da contratação. Existe a necessidade de realização do Registro de Preços, sendo o Pregão uma das formas permitidas para sua efetivação. Optou-se pelo Registro de Preços pela dificuldade de mensurar exatamente a quantidade a ser utilizada deste tipo de serviço durante o ano.

**I – OBJETO**

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO DE APARELHOS NOVOS DE AR-CONDICIONADO E REMANEJAMENTO DE APARELHOS JÁ EM USO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME A NECESSIDADE, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE ANEXO, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200



1.1.– Integram o presente edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência - Descrição do Objeto (Anexo I);
- Planilha Modelo Proposta (Anexo II);
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos (Anexo III);
- Declaração de que não emprega menor (Anexo IV);
- Declaração de ausência de servidor. (Anexo V);
- Termo de Adesão - BNC (Anexo VI);
- Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios (Anexo VII);
- Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo VIII);

## **II - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

2.3. - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

2.4. - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

2.5. - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o fechamento do recebimento das propostas.

2.6. - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo VI);

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo VI);



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200



2.7. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras (Anexo VI).

2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123/2006, de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.

2.9. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

2.10. Também não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.11. A participação no presente certame implica no reconhecimento quanto a inexistência de qualquer fato impeditivo para participar em licitações, bem como celebrar contratos com a administração pública.**

2.12. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

2.13. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.14. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.15. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200



2.16. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.17. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.17.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.17.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.17.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.17.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.17.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.18. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Ponta Grossa/PR (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

### **III – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**

3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [bnc.org.br](http://bnc.org.br)

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200



eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

**3.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### **IV - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**4.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha devendo os documentos serem enviados em arquivo não editável, preferencialmente em PDF.

**4.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**4.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**4.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**4.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200



encerramento do envio de lances.

## V - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada, devendo a proposta ser anexada juntamente com os documentos de habilitação devidamente identificada e assinada digitalmente, com certificação digital, para simples conferência e autenticação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

5.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferências indicadas no Termo de Referência.

5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**5.8. PARA FORMATAÇÃO DOS PREÇOS, DEVERÃO SER CONSIDERADOS AS**



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200



**DESCRIÇÕES COMPLETAS DESTE EDITAL (ANEXO I). NO SISTEMA AS  
DESCRIÇÕES SÃO REDUZIDAS E SIMPLIFICADAS;**

**5.9. - A PROPOSTA QUE APRESENTAR VALOR UNITÁRIO DO ITEM/LOTE SUPERIOR  
AO ESTIMADO, SERÁ DESCLASSIFICADA.**

## **VI - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**6.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.3.** A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$**



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200



**0,01 (um centavo).**

**6.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para cada lote.

**6.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**6.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.12.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.13.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.14.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.15.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**6.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200



- 6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200



maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.29.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**6.30.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**6.31.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.31.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.31.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 horas (*duas horas*), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.32.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **VII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**7.1.-** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**7.2. -** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200



percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**7.3.** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**7.3.1.** - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.4.** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**7.5.** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**7.6.** - **O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.**

**7.7.** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**7.7.1.** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.7.2.** - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200



solicitação.

**7.8. -** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.9. -** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.10. -** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**7.10.1. -** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.10.2. -** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.11. -** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**7.12. -** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **VIII - DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (*duas*) horas, sob pena de inabilitação.

**8.1.1.** Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

**8.1.2.** Os documentos deverão ser apresentados com impressão apenas no anverso (frente) das folhas, não sendo aceitas quaisquer impressões no verso das folhas.

**8.1.2.1.** O descumprimento do item 8.1.2 não será motivo de inabilitação do proponente.

**8.1.3.** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200



da data de emissão.

**8.1.4.** Para os documentos que requerem assinatura os mesmos deverão estar assinados digitalmente, com certificação digital, para simples conferência e autenticação.

## **8.2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

### **8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) cédula de identidade, quando for o caso;
- b) atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;
- c) no caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- d) registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- e) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **8.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CF, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme sugerido no modelo Anexo IV;
- b) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo III;
- c) Declaração de ausência de servidor, conforme modelo sugerido no Anexo V;
- d) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo comprovar que a empresa licitante já prestou os serviços/forneceu os itens, de forma satisfatória, compatível com a característica, o vulto e a complexidade do objeto da presente licitação, este atestado deverá conter a identificação do signatário, ser apresentado em papel timbrado da empresa ou órgão declarante, claramente identificada a razão social, o endereço e o CNPJ do licitante.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200



e) Comprovação de que o responsável técnico indicado, seja inscrito no órgão competente através de certidão de pessoa física, comprovando seu vínculo com a empresa. A comprovação do vínculo profissional dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil) e contrato de trabalho;

II – No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;

III – No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório.

### **8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

### **8.2.4. REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA:**

a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal ou no Cadastro de Pessoas Físicas da mesma entidade (CPF), se a empresa é individual;

b) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e INSS, de acordo com Portaria MF 358 de 05/09/2014, (Alterado(a) pelo(a) Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014).

c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa de Débitos do Município sede da empresa;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

g) A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

**8.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200



regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.4.** - Não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**8.5.** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.6.** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**8.7.** - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **IX - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1.** - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**9.1.1** - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**9.1.2** - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**9.2.** - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**9.2.1.** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**9.3.** - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**9.3.1.** - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200



primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**9.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**9.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**9.6.** - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **X - DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**10.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**10.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**10.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**10.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200



## **XI - DAS PENALIDADES**

**11.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar o empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

**11.2.** Outras Penalidades: o atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará o fornecedor às penalidades previstas no Art. 86 e 87 da Lei 8666/93, que será:

- a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**11.3.** A convocação para a retirada da Nota de Empenho, caso se fizer necessário, será feita mediante publicação no DOM/SC (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina) no seguinte endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>. O DOM/SC é o órgão oficial da Prefeitura de Nova Trento para publicações legais.

**11.4.** Todas as penalidades, bem como notificações, serão publicadas no DOM/SC que é o órgão oficial da Prefeitura de Nova Trento para publicações legais.

## **XII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**12.1.** Conforme previsto nos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**12.1.1.** Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados somente por meio eletrônico, através do Endereço Eletrônico: [bnc.org.br](http://bnc.org.br)

**12.1.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da petição, conforme estabelecido nos §§ 1º dos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200



anexos.

**12.1.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**12.1.4.** As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

**12.2.** Conforme previsto no art. 4º, XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 44 do Decreto Federal nº 10.024/2019, declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2.1.** As razões e contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do Endereço Eletrônico: [bnc.org.br](http://bnc.org.br)

**12.2.2.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**12.2.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**12.2.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.2.5.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

**12.2.6.** Decairá do direito de interpor recurso perante a Administração, aquele que aceitando os termos desta licitação sem objeção, venha apontar, de forma extemporânea, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**12.2.7.** Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**12.3.** Ocorrendo pedido de esclarecimentos, impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e legislação vigente.

**12.4.** O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no Endereço Eletrônico: [bnc.org.br](http://bnc.org.br) que será atualizado a cada nova etapa do



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200



pregão.

### **XIII - DA DOTAÇÃO**

13.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos orçamentários para 2023.

### **XIV - DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias a contar da entrega da Nota Fiscal. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

### **XV - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

15.1. A empresa deverá entregar/executar os produtos/serviços nos locais indicados no ITEM “9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/INÍCIO DOS SERVIÇOS”, do Anexo I.

15.2. Prazo de início dos serviços: em até 24 horas, a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento;

15.3. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

15.4. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

### **XVI - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços, no Diário Oficial dos Municípios.

### **XVII - DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Administração



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200



Municipal de Nova Trento a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados grupos, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

17.2. Ao licitante vencedor, por lote, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

17.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Presidente da Comissão de Licitação convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

17.4. Toda as Secretarias da Prefeitura estão condicionadas a adquirir deste Registro de Preços, obrigatoriamente, quando surgir a necessidade, vedada a aquisição a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em relação à oferta de mercado, do momento.

17.5. O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios.

### **XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** O presente edital e anexos estão disponibilizados na Diretoria de Compras, da Prefeitura Municipal de Nova Trento.

**18.2.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.

**18.3.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**18.4.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 2º, Inciso II, Art. 65, Lei nº 9648/98.

**18.5. Considerando a dispensa da celebração de Termo de Contrato, a aquisição dos produtos/ serviços será efetivada por meio de Solicitação de Fornecimento.** A recusa em retirar Solicitação de Fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito e aceita pelo Setor de Compras e Licitações, restará caduco o seu direito de vencedor, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste edital.

**18.6.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200



observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**18.7.** Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Chefe do Poder Executivo para o procedimento de homologação.

**18.8.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

**18.9.** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas, por escrito, a Diretoria de Compras da Prefeitura de Nova Trento – (48) 3267-3213.

Nova Trento/SC, 14 de setembro de 2023.

**FERNANDO SENS**

Pregoeiro



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO DE APARELHOS NOVOS DE AR-CONDICIONADO E REMANEJAMENTO DE APARELHOS JÁ EM USO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME A NECESSIDADE, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE ANEXO, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

#### 2. OBJETIVO GERAL

2.1. Necessidade de contratação de serviço para manutenção preventiva, corretiva e instalação de ar condicionado, compreendendo o fornecimento de peças, para todas Secretarias Municipais. Em função da necessidade foi autorizado pelo Chefe do Poder Executivo a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

#### 3. METODOLOGIA

- 3.1. Os produtos previstos e descritos no presente processo licitatório deverão ter o acompanhamento e aprovação da Secretaria responsável.
- 3.2. Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do contrato.
- 2.3. A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a entrega do contrato.

#### 4. DA MANUTENÇÃO

- 4.1. Execução de manutenção, sendo considerada o conjunto de atividades exercidas com o objetivo de manter plena capacidade e condições de funcionamento contínuo e confiável às instalações, sistemas e equipamentos, não se incluindo nesta denominação serviços que impliquem em ampliação ou modificação de projeto e especificações desses sistemas ou equipamentos;
  - 4.1.1. Execução de serviço de manutenção preventiva, que consiste no conjunto de ações



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200



desenvolvidas sobre instalações, equipamentos ou sistemas com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade através de inspeções sistemáticas, detecções e de medidas necessárias para evitar falhas, com o objetivo de mantê-los em estado de uso ou de operação para o qual foram especificados, garantindo um ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum e essencial à sadia qualidade de vida de seus ocupantes;

4.1.2. Execução de serviço de manutenção corretiva, que consiste no conjunto de ações mobilizadas após a ocorrência de defeito ou falha no funcionamento de instalações, suportes, equipamentos ou sistemas, por falha ou vencimento da vida útil de componentes, que resultem na recuperação do estado de uso, de operação ou para que o valor do patrimônio seja garantido. Neste item incluem-se os serviços necessários de recomposição de acabamentos ou de componentes afetados, conforme o existente ou quando ausentes conforme o solicitado obedecendo as especificações técnicas do processo.

## **5. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

5.1. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, sob a supervisão direta da CONTRATADA, obedecendo rigorosamente aos procedimentos recomendados pelos fabricantes e às normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes.

5.2. Os serviços executados serão tais que proporcionem e garantam perfeitas condições de segurança aos seres humanos.

5.3. Os empregados da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação. Além disso, deverão obrigatoriamente utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) durante a execução dos serviços.

5.3.1. Todos os trabalhadores da Contratada deverão ter os registros anotados em carteira de trabalho do Ministério do Trabalho e a remuneração mensal dos trabalhadores a serem utilizadas deverá ser as previstas pelo sindicato da categoria.

5.4. O serviço em questão será executado de forma fracionada pela Contratada de segunda a sexta-feira, conforme a necessidade e com a ordem de serviço, a Contratada se apresentará para os serviços no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

5.5. Os serviços serão confirmados conforme a medição de hora do início e do término no final do dia observando o controle diário assinado pelas partes.

**5.6. A Contratada deverá disponibilizar para a execução deste serviço no mínimo 2 (duas)**



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200



**equipes/veículos, para suprir a necessidade de atendimento simultâneo em mais de um local do município de Nova Trento, sendo cada equipe composta por 2 (dois) profissionais contratados, tendo ao menos 1 (um) profissional que contenha certificação atual de cursos nas normas NR 10 e NR 35 da ABNT para a realização dos serviços, por equipe.**

5.6.1. A Contratada deverá disponibilizar todo e qualquer material, peça ou insumo necessários para a consecução das rotinas de manutenção preventiva e corretiva, além das ferramentas e equipamentos atinentes à execução do objeto da contratação, salvo a substituição de peças abrangidas neste Termo de Referência;

5.7. Serviços de manutenção preventiva dos aparelhos condicionadores:

- Limpeza dos painéis e filtros de ar e condicionador;
- Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
- Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- Verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico (se está preservado e não contém bolor);
- Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- Lavar a badeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- Limpar o gabinete do condicionador;
- Verificar e eliminar nas frestas dos filtros;
- Limpar o elemento filtrante;
- Verificação de danos a pintura,
- Limpeza dos ventiladores (axial e centrifuga);
- Verificação de ruídos e vibrações anormais corrigi-los se necessário;
- Verificação das conexões de alimentação;
- Medir amperagem, tensão e temperaturas;
- Verificar bornes e conexões;
- Remoção da frente plástica para limpeza;
- Limpeza com escova da parte frontal do evaporador;
- Verificação do funcionamento da chave seletora;



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200



- Verificação do funcionamento do termostato;
- Verificação do estado da frente plástica;
- Verificação do rendimento do aparelho (medição de temperatura);
- Inspeção visual interna e externa;
- Colocação de gás.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

### **A CONTRATADA deverá:**

- a. Apresentar, até 01 (um) dia após o recebimento da Ordem de Serviço, cronograma físico das tarefas inerentes aos serviços contratados, consoante o presente Termo de Referência;
- b. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados;
- c. Apresentar à Prefeitura, relação por escrito, contendo os nomes, RG e CPF dos funcionários encarregados de executar os serviços, para fins de autorização prévia e ciência;
- d. Fornecer equipamentos, ferramentas e produtos para a perfeita execução dos serviços, bem como se responsabilizar pelo seu transporte;
- e. Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços, utilizando material de limpeza próprio;
- f. Planejar, conduzir e executar os serviços com integral observância das disposições contidas neste Termo de Referência, cumprindo o cronograma de serviços que lhe será entregue no início da execução do contrato;
- g. Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs), de acordo com as normas aos profissionais que prestarem os serviços bem como fiscalizar sua utilização;
- h. Substituir imediatamente qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que causar embaraço à boa execução do contrato ou por recomendação da fiscalização;
- i. Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico em função de acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados, cabendo-lhe todas as providências e obrigações estabelecidas em legislações específicas de acidente de trabalho, ainda que a ocorrência tenha se dado nas dependências da CONTRATANTE;
- j. Manter as Unidades/órgãos a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos, em decorrência do cumprimento do contrato;



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200



- k. Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas e quaisquer outros ônus decorrentes da execução dos serviços contratados, salvo a substituição de peças abrangidas neste Termo de Referência;
- l. Arcar com danos eventualmente ocorridos com os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pela CONTRATANTE;
- m. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a
- n. Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão;
- o. Cumprir todas as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa;
- p. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;
- q. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, na pessoa do gestor do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

#### **7. A CONTRATANTE deverá:**

- a. Através do responsável solicitante, nomear representantes para fiscalização dos serviços e acompanhamento dos mesmos;
- b. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devem executar suas atividades;
- c. Proporcionar as condições necessárias para a prestação dos serviços, indicar os locais designados para sua execução e fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- d. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas;
- e. Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo, não inferior a 48 (quarenta e oito) horas, para sua correção, conforme sua conveniência;



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200



## 8. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

### 8.1. LOCAL E QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS INSTALADOS NOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO:

Quant.	Local	Modelo
21	<b>Prédio da Prefeitura de Nova Trento</b> Rua Santo Inácio, Praça Del Comune, 126, Centro.	Split
13	<b>Posto de Saúde Centro</b> Unidade Sanitária Madre Paulina Rua Nereu Ramos, nº 164, centro.	Split Janela
1	<b>Posto de Saúde Bezenello</b> Unidade Sanitária Bairro Besenello Rua Ida Orsi Feller, s/nº.	Split
2	<b>Posto de Saúde Aguti</b> Unidade Sanitária do Distrito de Aguti Rua Geral, s/nº.	Split Janela
3	<b>Posto de Saúde Claraíba</b> Unidade Sanitária do Distrito de Claraíba Rua Estrada Geral, s/nº, Distrito de Claraíba.	Split Janela
3	<b>Posto de Saúde Trinta Reis</b> Unidade Sanitária do Bairro Trinta Réis Rua Clara Teresa Tomasini Bottamedi, s/nº.	Split Janela
1	<b>Posto de Saúde Pitanga</b> Unidade Sanitária do Bairro Lageado/Pitanga Rua Geral, s/nº, Baixo Pitanga	Split
17	<b>Hospital – HIC</b> Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição HIC Rua Floriano Peixoto, nº 151, centro.	Split Janela
19	<b>Escola Trinta Réis</b> Escola Municipal Francisco João Valle Rua Francisco Dalsenter, nº 32, Bairro Trinta Réis.	Split Janela
13	<b>Escola Claraíba</b> Escola Municipal João Bayer Sobrinho Rua Geral, nº 80, Distrito de Claraíba.	Split
7	<b>Escola Salto</b> Escola Municipal Padre José da Poian Rua Geral Salto, s/nº .	Split
10	<b>Escola Aguti</b> Escola Básica Municipal de Aguti Rua Geral Aguti.	Split
13	<b>CEI – Centro de Educação Infantil Padre Rossi</b>	Split



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200



	Centro Educação Infantil Padre Rossi Rua Francisco Valle n° 170, Centro.	
5	<b>Creche Trinta Réis</b> Creche Ciranda Cirandinha - Trinta Réis Rua Francisco Dalsenter, 86, Bairro Trinta Réis.	Split
3	<b>Creche do Claraíba</b> Creche Ciranda Cirandinha - Claraíba Rua Geral Claraíba, s/n° Distrito de Claraíba.	Split Janela
3	<b>Creche do Espraiado</b> Creche Ciranda Cirandinha - Espraiado Rua Brusque, s/n° Bairro Espraiado.	Split
3	<b>Creche Santo Antonin</b> Creche Ciranda Cirandinha - Santo Antonin Rua Florianópolis n° 78 - Ponta Fina Norte.	Split
8	<b>Casa da Cidadania</b> Rua Salvador Gessele, n° 120, centro.	Split Janela
4	<b>CRAS</b> Rua Salvador Gessele, n° 150, centro.	Split
3	<b>Assistência Social</b> Rua Dona Cotinha, n° 49, Centro.	Split
1	<b>Secretaria de Obras - Garagem</b> Rua dos Imigrantes, s/n°, centro.	Janela
1	<b>Secretaria Agricultura</b> Rua Nereu Ramos, 97, centro.	Janela
2	<b>Secretaria Turismo</b> Rua Madre Paulina, n°46, Bairro Cascata.	Split
2	<b>Delegacia Civil</b> Rua Hipolito Boiteux, centro.	Janela
4	<b>Polícia Militar</b> Rua José Valentim Borgonovo, n° 335, centro.	Split Janela
2	<b>Terminal Rodoviário</b> Rua dos Imigrantes, s/n°, centro.	Split Janela

**Observação: Os locais e quantitativos acima especificados poderão sofrer alterações durante a execução da ata de registro de preços, de acordo com a necessidade da administração pública.**

8.2. Prazo de entrega: em até 24 horas a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento;

8.3. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200



ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.3.1. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias a contar da entrega da Nota Fiscal. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

## **10. DO PREÇO E DO REAJUSTE**

10.1 – Os preços deverão ser expressos em reais.

10.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

10.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura de Nova Trento, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

## **11. GARANTIA DOS SERVIÇOS**

- a) substituição de compressor – mínimo de 1 (um) ano, contado do dia da instalação;
- b) substituição das demais peças – mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do dia da instalação.
- c) instalação de aparelho – mínimo de 1 (um) ano, contado do dia da instalação.

## **12. PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS**

**A proposta que apresentar valor superior ao estimado em tabela abaixo será desclassificada.**

O cálculo da despesa foi efetuado com base no valor de mercado.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200



**LOTE I**

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	CABO PP 2 X 2,5 mm	M	100	10,84	1.084,00
2	TUBO DE COBRE DE 1/4	M	200	45,34	9.068,00
3	TUBO DE COBRE DE 3/8	M	200	50,80	10.160,00
4	TUBO DE COBRE DE 1/2	M	100	60,49	6.049,00
5	TUBO DE COBRE DE 5/8	M	100	72,38	7.238,00
6	TUBO DE COBRE DE 3/4	M	100	67,55	6.755,00
7	ISOLANTE TÉRMICO PARA TUBO 1/4	M	350	7,48	2.618,00
8	ISOLANTE TÉRMICO PARA TUBO 3/8	M	350	7,70	2.695,00
9	ISOLANTE TÉRMICO PARA TUBO 1/2	M	350	7,33	2.565,50
10	ISOLANTE TÉRMICO PARA TUBO 5/8	M	350	8,33	2.915,50
11	ISOLANTE TÉRMICO PARA TUBO 3/4	M	350	8,35	2.922,50
12	CAPACITOR 380 V 2UF	UNID.	30	33,17	995,10
13	CAPACITOR 380 V 6UF	UNID.	30	36,90	1.107,00
14	CAPACITOR 380 V 25UF	UNID.	30	60,26	1.807,80
15	CAPACITOR 380 V 30UF	UNID.	100	69,33	6.933,00
16	CAPACITOR 380 V 35UF	UNID.	150	72,18	10.827,00
17	CAPACITOR 380 V 40UF	UNID.	100	77,11	7.711,00
18	CAPACITOR 380 V 45UF	UNID.	75	80,67	6.050,25
19	CAPACITOR 380 V 55UF	UNID.	50	89,19	4.459,50
20	CHAVE CONTACTORA CWM 09	UNID.	15	255,95	3.839,25
21	CHAVE CONTACTORA CWM 10	UNID.	15	266,49	3.997,35
22	COMPRESSOR SPLIT 9.000 BTU	UNID.	10	967,15	9.671,50
23	COMPRESSOR SPLIT 12.000 BTU	UNID.	10	1.069,28	10.692,80
24	COMPRESSOR SPLIT 18.000 BTU	UNID.	10	1.434,05	14.340,50
25	COMPRESSOR SPLIT 24.000 BTU	UNID.	10	1.903,84	19.038,40
26	COMPRESSOR SPLIT 30.000 BTU	UNID.	10	2.140,51	21.405,10
27	COMPRESSOR SPLIT 60.000 BTU	UNID.	5	3.159,67	15.798,35
28	CONTROLE REMOTO	UNID.	50	85,16	4.258,00
29	CARGA DE GÁS R410	UNID.	150	350,36	52.554,00
30	CARGA DE GÁS R22	UNID.	150	347,47	52.120,50
31	HÉLICE DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 24.000 BTUS	UNID.	15	248,74	3.731,10
32	PLACA ELETRÔNICA	UNID.	60	458,66	27.519,60
33	MOTO VENTILADOR	UNID.	20	408,47	8.169,40
34	SUPORTE SPLIT 7.000 A 12.000 BTUS	UNID.	50	67,66	3.383,00
35	SUPORTE SPLIT 18.000 A 30.000 BTUS	UNID.	50	105,51	5.275,50
36	TERMOSTATO AR CONDICIONADO	UNID.	15	131,36	1.970,40
37	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADOS DE DIVERSAS MARCAS E POTÊNCIAS.	HR	3.000	216,55	649.650,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE I EM R\$</b>				<b>1.001.375,90</b>	

\* Nos valores apresentados estão inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200



**ANEXO II**  
**PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 112/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2023  
REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE  
ABERTURA: 04/10/2023 ÀS 09:00 HORAS

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO DE APARELHOS NOVOS DE AR-CONDICIONADO E REMANEJAMENTO DE APARELHOS JÁ EM USO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME A NECESSIDADE, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE ANEXO, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

**Conforme lote mencionado no Anexo I**

\* Nos valores apresentados estão inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.

**Dados Bancários:**

RAZÃO SOCIAL: (PESSOA JURÍDICA / EM NOME DA PROPONENTE)

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ATÉ 30 DIAS

Local e Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo, Assinatura e Identificação do Responsável



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº \_\_\_\_\_ sediada  
no(a) \_\_\_\_\_  
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos  
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.

Local e Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo, Assinatura e Identificação do Responsável



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inscrito no inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

*(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)*

Local e Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo, Assinatura e Identificação do Responsável



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200



**ANEXO V**

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR (MODELO)**

*(Papel timbrado da empresa)*

A empresa \_\_\_\_\_,  
com sede na \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo-  
assinado, DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de  
5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou  
subcontratados, são servidores da Prefeitura de Nova Trento, sob qualquer regime de contratação.

Local e Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo, Assinatura e Identificação do Responsável



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200



## ANEXO VI

### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

PROCESSO Nº 112/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023

REGISTRO DE PREÇOS



### SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS "BNC" E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	( ) ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
e-mail financeiro:	
<b><u>e-mail ( ) no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais</u></b>	

**\*o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras "BNC", do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
  - i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200



- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
  - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento;
  - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e
- 3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.**
- 4. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.**
5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS (MODELO)

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº \_\_\_\_\_ sediada  
no(a) \_\_\_\_\_

(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de  
habilitação constantes do edital de Pregão nº 072/2023, da Prefeitura Municipal de Nova Trento.

Local e Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo, Assinatura e Identificação do Responsável



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200



## ANEXO VIII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 112/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023

Aos ..... (.....) dias do mês de ..... de ....., na sede da Prefeitura Municipal de Nova Trento, situada na Praça del Comune, nº 126, Centro, em Nova Trento/SC; representada neste ato pelo seu Prefeito Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, ....., nos termos a Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 003/2013, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº \_\_\_\_ e HOMOLOGADA, às fls. \_\_\_\_\_, publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição de \_\_\_\_\_ (fls. \_\_\_\_/\_\_\_\_), referente ao Pregão eletrônico nº 072/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO DE APARELHOS NOVOS DE AR-CONDICIONADO E REMANEJAMENTO DE APARELHOS JÁ EM USO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME A NECESSIDADE, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE ANEXO, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. Os produtos licitados deverão ser entregues sem ônus para a Prefeitura de Nova Trento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO PRODUTO**

3.1. Fica responsável pela fiscalização dos produtos, o Secretário Responsável pela solicitação ou



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200



outro servidor público indicado por ele que verificará a execução e liquidará a NF confirmando a execução dos serviços. O Servidor ou Secretário deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Art. 67, *caput* e seus §§1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS**

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão eletrônico nº 072/2023, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls. \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, atualizado por Despacho homologatório do Sr. \_\_\_\_\_, datado de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, constantes dos autos.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão eletrônico nº 072/2023, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

4.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão eletrônico nº 072/2023, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta de recursos previstos no Orçamento Fiscal de 2023.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS**

6.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

6.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Presidente da Comissão de Licitação.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200



6.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO**

7.1. A empresa deverá entregar os produtos nos locais indicados no ITEM “9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA”, do Anexo I.

7.2. Prazo de entrega: em até 24 horas, a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento;

7.2.1. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

7.2.2. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada, entre a Prefeitura de Nova Trento e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela Nota de Empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores:

9.1.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho, por cada dia de atraso na entrega do objeto;

9.1.2. Multa de 1% (hum por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; e

9.1.3. Multa de 2% (dois por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência.

9.2. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200



contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

10.1.1. Pelo Presidente da Comissão de Licitação, em despacho fundamentado.

10.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

10.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

10.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preços.

10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

10.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

10.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela PREF. DE NOVA TRENTO.

10.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

10.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TERMO CONTRATUAL**

11.1. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, publicado no Diário Oficial dos Municípios, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

12.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200



8.666/93 com as alterações posteriores.

12.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

12.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da prestação do serviço emitida pelo respectivo prestador ou seu legítimo representante.

12.5. As partes elegem o foro da Comarca de São João Batista/SC, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

PREFEITURA DE NOVA TRENTO

---

Pelas empresas:

Nome \_\_\_\_\_ p/empresa

Nome \_\_\_\_\_ p/empresa

Nome \_\_\_\_\_ p/empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento  
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205  
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br



## PARECER JURÍDICO

<b>Processo Administrativo:</b>	112/2023
<b>Processo de Licitação:</b>	112/2023
<b>Modalidade:</b>	Pregão eletrônico
<b>Número da Licitação:</b>	72/2023-PE
<b>Data do Processo:</b>	14/09/2023
<b>Data da Abertura das Propostas:</b>	04/10/2023
<b>Hora da Abertura das Propostas:</b>	09:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Nova Trento, 14 de Setembro de 2023

  
MARIO ANTONIO FELLER GUEDES

**PROCESSO Nº 112/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023**

Publicação Nº 5161757

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F47D8F70FF3A3ECA9DC22031B8A4FE9136FBDC5F5

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**

**PROCESSO Nº 112/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO DE APARELHOS NOVOS DE AR-CONDICIONADO E REMANEJAMENTO DE APARELHOS JÁ EM USO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME A NECESSIDADE, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE ANEXO, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL. DISPUTA EM MEIO ELETRÔNICO COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no site: [bnc.org.br](http://bnc.org.br)

**Julgamento:** MENOR PREÇO POR LOTE. **Entrega da documentação e propostas** até as 08:30 horas do dia 04/10/2023. **Abertura das Propostas e Início da sessão em MEIO ELETRÔNICO:** dia 04/10/2023 a partir das 09:00 horas.

Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 ou 3267-3211. Site: [www.novatreto.sc.gov.br](http://www.novatreto.sc.gov.br). Email: [licitacao@novatreto.sc.gov.br](mailto:licitacao@novatreto.sc.gov.br).

**Moacir Tadeu Dalla brida**

Prefeito em Exercício